



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E MARCIA MARIA BORGH - ME.

## TERMO DE CONTRATO Nº 45/2017

Ref. Convite Nº 17/2017

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo e, por outro lado a empresa **MARCIA MARIA BORGH – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.158.490/0001-00, estabelecida na Av. Antonio Ormeneze, nº 713, na cidade de Nova Londrina, estado do Paraná, neste ato representada pela sua proprietária a Sr. **MARCIA MARIA BORGH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 46022700 SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 640.707.439-87, residente e domiciliada na Av. Antonio Ormeneze, nº 713 – Fundos, na cidade de Nova Londrina, estado do Paraná, pactuam o presente CONTRATO, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª-** O CONTRATADO obriga-se a entregar parceladamente, conforme proposta apresentada no convite nº 17/2017 os seguintes materiais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	FOGUETE 12 X1 TIROS CX. C/ 6 - CAIXA Marca:PIROCOLOR	100,00	26,0000	2.600,0000
1	2	GIRANDOLA 468 TIROS - CAIXA Marca:PIROCOLOR	10,00	220,0000	2.200,0000
1	3	TORTA 100 MORTEIROS 2" POL. CORES - CAIXA Marca:PIROCOLOR	6,00	2.000,0000	12.000,0000
1	4	KIT 25 MORTEIROS 3" POL. COLORIDO - CAIXA Marca:PIROCOLOR	4,00	1.100,0000	4.400,0000
1	5	TORTA 60 MORTEIROS 2" LEQUE/CORES - UNIDADE Marca:PIROCOLOR	4,00	800,0000	3.200,0000
1	6	KIT 12 MORTEIROS 4" POL. CORES - UNIDADE Marca:PIROCOLOR	4,00	1.000,0000	4.000,0000
1	7	TORTA 50 MORTEIROS 2" POL. CORES - CAIXA	4,00	900,0000	3.600,0000
1	8	TORTA 100 TUBOS 1,5" POL. CORES - CAIXA Marca:PIROCOLOR	4,00	950,0000	3.800,0000
1	9	TORTA 50 TUBOS 1,5" POL. CORES - CAIXA Marca:PIROCOLOR	6,00	450,0000	2.700,0000
1	10	TORTA 177 TUBOS 1,5"/2"/2,5' POL. COLOR - CAIXA Marca:PIROCOLOR	3,00	3.200,0000	9.600,0000
<b>Valor Total Adjudicado:</b>					<b>R\$ 48.100,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**CLÁUSULA 2ª-** Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo de Contrato, para o início da entrega do objeto, nos termos da proposta apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA entregará os produtos licitados, no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, sem que haja nenhum custo de frete para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 3ª-** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, na importância descrita na nota fiscal, mediante recebimento 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA 4ª-** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.08 DESPORTO E LAZER**

**02.08.01 DESPORTO E LAZER**

Funcional: 278120011.2.020000 - Manutenção do esporte, turismo e recreação

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo

Despesa: 299

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 110.0000

**CLÁUSULA 5ª-** O Almoxarifado central receberá e conferirá as mercadorias, assinando o canhoto de recebimento da nota.

**CLÁUSULA 6ª -** O pagamento será efetuado através do Setor de Tesouraria, por meio de empenho contábil, trinta dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, acompanhada do canhoto contendo assinatura de recebimento do Almoxarifado.

**CLÁUSULA 7ª –** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA 08ª –** A rescisão contratual poderá ser:

A - determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

B – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**CLÁUSULA 09ª –** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 8ª - B.

**CLÁUSULA 10 –** Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA 11 –** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 12 –** O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório, na modalidade de CARTA CONVITE Nº 17/2017, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA 13 –** Dar-se-á ao presente CONTRATO o valor de R\$ 48.100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais).

**CLÁUSULA 14 –** O presente CONTRATO terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

**CNPJ 67.662.437/0001-61**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**CLÁUSULA 15** – Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor perante as testemunhas abaixo assinadas.

Euclides da Cunha Paulista, 24 de julho de 2017.

---

**MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

Christian Fuziki Ikeda  
Prefeito Municipal

---

**MARCIA MARIA BORGH - ME**

Márcia Maria Borgh  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1) Elias Braga  
RG 40.016.313-5 SSP/SP
- 2) Avelino Pereira Lima Netto  
RG: 18.052.724 SSP/SP